

CONVOCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 14 de março de 2025

Ao

Representante legal da C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da C J COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 44.634.078/0001-33, para comparecer à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 2025.02.17.01 CPSMJN, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250211/0002-22 , o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo estipulado.

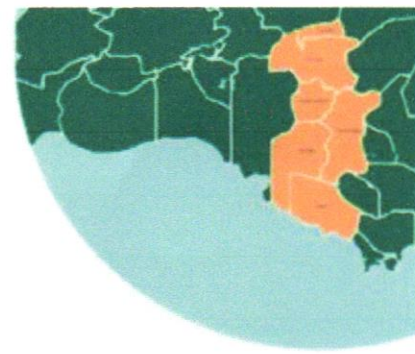
Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

C J COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:4463407
8000133

Assinado de forma
digital por C J
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44634078000133
Dados: 2025.03.18
08:48:38 -03'00'

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
RESPONSÁVEL



CONTRATO Nº 202503140003

Dispensa Nº 2025.02.17.01 CPSMJN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250211/0002-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE JUAZEIRO DO NORTE E C J COMERCIO E SERVICOS
LTDA.

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) C J COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 44.634.078/0001-33, sediado(a) no(a) AVENIDA DEPUTADO LEAO SAMPAIO, 369, LAGOA SECA, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.040-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSENILTO MORAIS DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 000.658.923-56, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250211/0002-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.17.01 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

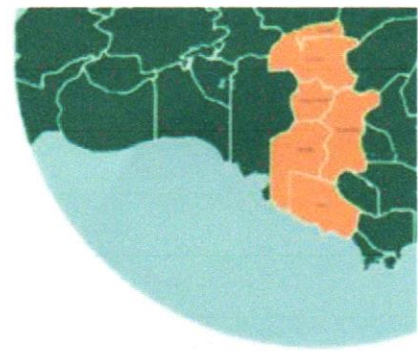
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE - CPSMJN e demais unidades gerenciadas., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Ação de governo: Policlínica João Pereira dos Santos

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar	OLHO D 'AGUA	Fardo	22.0	165,00	3.630,00



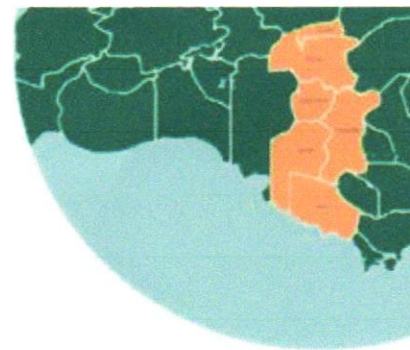
	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL - Fardo com 30 pacotes.					
2	Café 250 gramas	MELITA	Caixa	50.0	379,90	18.995,00
	Com qualidade igual ou superior as marcas Santa Clara, Pilão ou Melitta.					
						Valor total: 22.625,00

Ação de governo: Centro Especializado em Reabilitação CER II

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar	OLHO D'ÁGUA	Fardo	15.0	165,00	2.475,00
	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL - Fardo com 30 pacotes.					
2	Café 250 gramas	MELITA	Caixa	15.0	379,90	5.698,50
	Com qualidade igual ou superior as marcas Santa Clara, Pilão ou Melitta.					
3	Biscoito doce	ESTRELA	Unidade	440.0	8,90	3.916,00
	OBS.: Semelhante ou superior a marca: Fortaleza.					
4	Achocolatado	³ CORACÕES	Unidade	196.0	22,60	4.429,60
	OBS.: Semelhante ou superior a marca 3 corações.					
5	Leite em pó	BETANIA	Unidade	360.0	39,80	14.328,00
	OBS.: Semelhante ou superior a marca Ninho.					
6	Suco artificial sabor variado	QUALIMAX	Unidade	156.0	17,00	2.652,00
	Sabores: Manga, goiaba, caju e uva.					
7	Biscoito sortido salgado	MARILAN	Unidade	160.0	9,45	1.512,00
	Pacote 400g, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Aromatizante, Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Enzima Xilanase e Metabissulfito de Sódio (INS 223). CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade: no mínimo 6 (seis) meses OBS.: Semelhante ou superior a marca Marilan.					
						Valor total: 35.011,10

Ação de governo: Centro de Especialidades Odontológicas Dr. ticiano Van Den Brule Matos CEO-R

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açúcar	OLHO D'ÁGUA	Fardo	7.0	165,00	1.155,00
	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL - Fardo com 30 pacotes.					



2	Café 250 gramas	MELITA	Caixa	15.0	379,90	5.698,50
Com qualidade igual ou superior as marcas Santa Clara, Pilão ou Melitta.						
						Valor total: 6.853,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de março de 2025 e encerramento em 07 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.489,60 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, R\$ 53.313,60 no elemento de despesa 33903053: Material de Consumo, Gêneros Alimentícios, R\$ 11.176,00 no elemento de despesa 33903007: Material de Consumo, Gêneros de Alimentação;

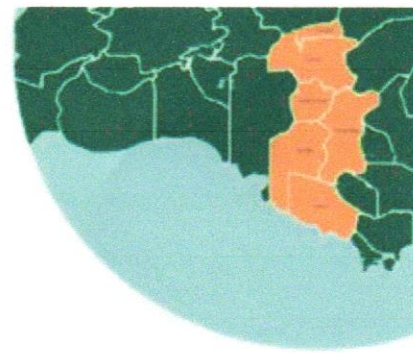
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.17.01 CPSMJN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.17.01 CPSMJN.

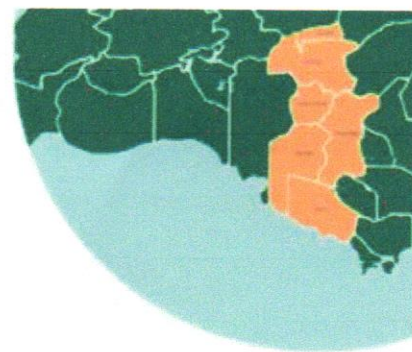
9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.17.01 CPSMJN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.17.01 CPSMJN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.17.01 CPSMJN.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

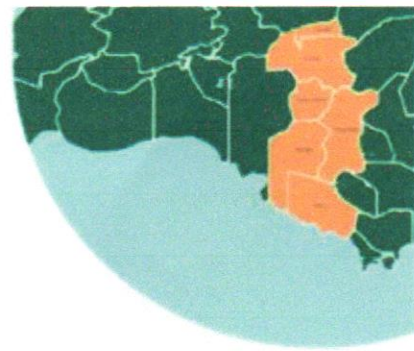
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 14 de março de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03

FRANCISCO SAMUEL DA SILVA

Responsável legal da CONTRATANTE

C J COMERCIO E
SERVICOS

LTDA:44634078000133

Assinado de forma digital por C J
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:44634078000133
Dados: 2025.03.18 08:49:06
-03'00'

C J COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 44.634.078/0001-33

JOSENILTO MORAIS DA SILVA

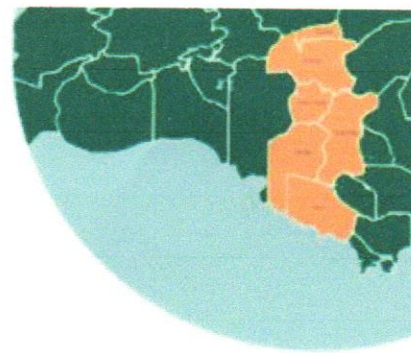
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Arthur Mota Fátima
908.536.013-04



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



2 William Juan Orangeiro
625.840.533-90